



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 372/2006

“Autoriza Despesas com comemoração do Aniversário do Município de Castelândia e dá outras providências”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, e a Câmara de Vereadores *aprovou*, e eu Prefeito *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Castelândia, podendo despende a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, no orçamento programa de 2007, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito que o texto do Art. 1º e 2º contendo esta Lei e o Art. 1º da Constituição Municipal que esta Lei foi publicada no Murai desta Prefeitura no dia:

21/12/06 e 23/12/06

Santa Helena
Santa Helena
P. Municipal.